



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.102, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO
REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO
2º ARTIGO 5 DA LEI 2.430 DE 15
DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no parágrafo 2º a artigo 5º da Lei 2.430 de 15 de dezembro 2008:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Planilha de Amortização, Anexo II, prevista no Parágrafo 2º, Art. 5º, da Lei nº 2.430, de 15 de dezembro de 2008, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2018, Anexo I.

Art. 2º - O valor do Aporte mensal informado no Anexo I será corrigido pelo índice de atualização da Política de Investimentos para exercício de 2018 adicionado a juros de acordo com a mesma Política de Investimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de março de 2018.**


**André Pinto de A Fonseca
-Prefeito Municipal-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21.03.18 03, 2018.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 05 1 Bim Nº 451.

Rúbrica

Mat. 012439



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.102, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2018	28.124.974,70	970.311,63	80.859,30
2019	28.406.224,44	1.355.124,73	112.927,06
2020	28.690.286,69	1.747.537,07	145.628,09
2021	28.977.189,55	2.147.662,13	178.971,84
2022	29.266.961,45	2.555.614,95	212.967,91
2023	29.559.631,06	2.971.512,06	247.626,00
2024	29.855.227,37	3.395.471,55	282.955,96
2025	30.153.779,65	3.827.613,07	318.967,76
2026	30.455.317,45	4.268.057,88	355.671,49
2027	30.759.870,62	4.716.928,83	393.077,40
2028	31.067.469,33	5.174.350,38	431.195,87
2029	31.378.144,02	5.640.448,68	470.037,39
2030	31.691.925,46	6.115.351,50	509.612,63
2031	32.008.844,71	6.599.188,34	549.932,36
2032	32.328.933,16	7.092.090,38	591.007,53
2033	32.652.222,49	7.594.190,54	632.849,21
2034	32.978.744,72	8.105.623,50	675.468,62
2035	33.308.532,16	8.626.525,70	718.877,14
2036	33.641.617,49	9.157.035,37	763.086,28
2037	33.978.033,66	9.697.292,59	808.107,72
2038	34.317.814,00	9.794.265,52	816.188,79
2039	34.660.992,14	9.892.208,17	824.350,68
2040	35.007.602,06	9.991.130,25	832.594,19
2041	35.357.678,08	10.091.041,56	840.920,13
2042	35.711.254,86	10.191.951,97	849.329,33
2043	36.068.367,41	10.293.871,49	857.822,62
2044	36.429.051,08	10.396.810,21	866.400,85
2045	36.793.341,59	10.500.778,31	875.064,86
2046	37.161.275,01	10.605.786,09	883.815,51
2047	37.532.887,76	10.711.843,95	892.653,66
2048	37.908.216,64	10.818.962,39	901.580,20
2049	38.287.298,80	10.927.152,02	910.596,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.102, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO II

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante Fl.Sal. x Taxa Contrib.	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-17					77.561.915,94
dez-18	28.124.974,70	970.311,63	965.611,46	1	81.216.633,94
dez/19	28.406.224,44	1.355.124,73	1.278.419,56	2	84.694.445,67
dez/20	28.690.286,69	1.747.537,07	1.722.264,82	3	87.976.912,88
dez/21	28.977.189,55	2.147.662,13	2.106.350,65	4	91.044.374,16
dez/22	29.266.961,45	2.555.614,95	2.494.315,06	5	93.875.869,97
dez/23	29.559.631,06	2.971.512,06	2.886.187,65	6	96.449.063,26
dez/24	29.855.227,37	3.395.471,55	3.281.998,22	7	98.740.155,14
dez/25	30.153.779,65	3.827.613,07	3.681.776,76	8	100.723.795,60
dez/26	30.455.317,45	4.268.057,88	4.085.553,50	9	102.372.988,79
dez/27	30.759.870,62	4.716.928,83	4.493.358,83	10	103.658.992,66
dez/28	31.067.469,33	5.174.350,38	4.905.223,39	11	104.551.212,45
dez/29	31.378.144,02	5.640.448,68	5.321.178,00	12	105.017.087,85
dez/30	31.691.925,46	6.115.351,50	5.741.253,69	13	105.021.973,40
dez/31	32.008.844,71	6.599.188,34	6.165.481,71	14	104.529.011,56
dez/32	32.328.933,16	7.092.090,38	6.593.893,52	15	103.498.998,30
dez/33	32.652.222,49	7.594.190,54	7.026.520,80	16	101.890.240,50
dez/34	32.978.744,72	8.105.623,50	7.463.395,42	17	99.658.404,76
dez/35	33.308.532,16	8.626.525,70	7.904.549,48	18	96.756.357,25
dez/36	33.641.617,49	9.157.035,37	8.350.015,31	19	93.133.993,75
dez/37	33.978.033,66	9.697.292,59	8.799.825,44	20	88.738.059,58
dez/38	34.317.814,00	9.794.265,52	8.844.771,33	21	83.978.529,63
dez/39	34.660.992,14	9.892.208,17	8.889.946,78	22	78.832.589,75
dez/40	35.007.602,06	9.991.130,25	8.935.352,96	23	73.276.046,95
dez/41	35.357.678,08	10.091.041,56	8.980.991,06	24	67.283.246,61
dez/42	35.711.254,86	10.191.951,97	9.026.862,26	25	60.826.984,61
dez/43	36.068.367,41	10.293.871,49	9.072.967,76	26	53.878.414,33
dez/44	36.429.051,08	10.396.810,21	9.119.308,74	27	46.406.947,93
dez/45	36.793.341,59	10.500.778,31	9.165.886,41	28	38.380.151,84
dez/46	37.161.275,01	10.605.786,09	9.212.701,98	29	29.763.635,86
dez/47	37.532.887,76	10.711.843,95	9.259.756,67	30	20.520.935,66
dez/48	37.908.216,64	10.818.962,39	9.307.051,69	31	10.613.388,27
dez/49	38.287.298,80	10.927.152,02	9.354.588,28	32	0,00